

ESTATUTOS SOCIAIS
DA UNIÃO DOS ARTISTAS DO POVO.

CAPÍTULO I

Da formação da União

Artigo 1º - A União dos Artistas do Povo, nasceu da necessidade que nos artistas sentimos de trabalhar-mos juntos, buscando-fazer trabalhos que venham beneficiar a nos como um todo e tem por finalidade, o estudo, a pesquisa, montagens e apresentações de peças teatrais, numeros circenses e folguedos e brincadeiras populares, com responsabilidade jurídica independente de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte-CE.

CAPÍTULO II

Dos objetivos da União.

Artigo 2º - Reunir pessoas interessadas em atividades artísticas - para juntos melhor servirmos a comunidade a qual pertencemos, promovendo seminários, cursos, conferências, debates, festivais, projeções de filmes, servindo também como escola de criação e formação de artistas, tanto em âmbito público como particular, a fim de aumentar o conhecimento de nossa realidade, nossas vidas, e lutar para que a arte não seja privilegio de alguns, mas possível de participação de todas as pessoas.

CAPÍTULO III

Dos integrantes da União.

Artigo 3º - Serão considerados integrantes da União dos Artistas do Povo, todas as pessoas que participarem das atividades desenvolvidas por ela, e estiverem inscritos em seus registros, e adquirindo a carteira da entidade.

Artigo 4º - O poder deliberativo, é o poder máximo da União, exercido pelos integrantes reunidos em assembleia geral a se reunir mensalmente, ou quando convocada por qualquer integrante, decidindo as questões por maioria absoluta.

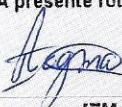
Artigo 5º - É de competência dos integrantes eleger ou demitir os membros da diretoria, sempre que reunidos em assembleia geral.

Artigo 6º - Todas as decisões tomadas em assembleia geral, deverão receber a aprovação de pelo menos dois terços da União.

 **Cartório MACHADO**
2º. Ofício

BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL CÍCERO A. G. MACHADO | BEL JOÃO G. MACHADO
Tabelião Substitutos
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP. 63010-215 | Insc. Estadual nº 15.381.111-1
Fones: (86) 3512.1313 / (86) 3512.1518 / (86) 3512.4261

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Dou fé.
Juazeiro do Norte-Ceará, 19/02/2016.



Confira os dados do ato.
[EM:1.14][FE:0.04][SE:0.75][FA:0.06][ISS:0.02][TT:2.31]
VALIDO SCIENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Bel Paulo de Tarso G. Machado | Bel Cícero A. G. Machado | Bel João G. Machado | Maria R. G. Machado Couto



Artigo 7º - São direitos dos integrantes da União:

a= Participar livremente das atividades realizada por ela procurando o respeito de um para com outro na busca de uma relação mais solidaria e companheira entre nós e a comunidade na qual vivemos e trabalhamos.

b= Usufruir do patrimonio da União, aceitando a responsabilidade para manutenção e conservação dos mesmos.

Artigo 8º - São deveres dos integrantes da União:

a= Conhecer o estatuto, aceitar e cumprir as decisões tomadas em assembleia geral e cooperar da melhor forma possível do funcionamento da União.

b= Respeitar todos os integrantes da União, sua raça, religião e sua opção partidária.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria da União

Artigo 9º - A diretoria é o poder executivo, e é formada de um presidente, um secretário e um tesoureiro.

Artigo 10º - A duração do mandato da diretoria da União dos Artistas do Povo será de um ano, podendo as mesmas pessoas serem reeleitas.

Artigo 11º - Compete ao presidente:

a= Participar das reuniões da diretoria e assembleia geral.

b= Representar a entidade juridicamente e em todos os momentos, assinando em nome da mesma a correspondência geral.

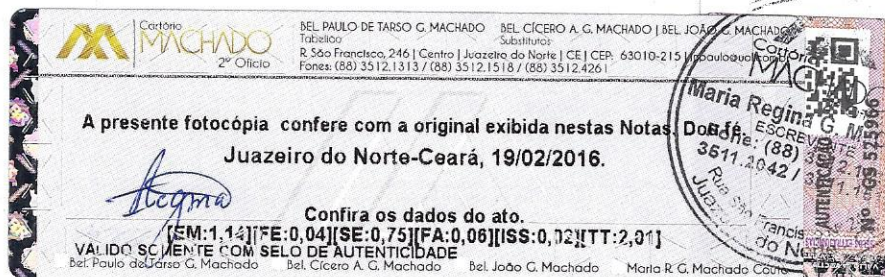
c= Assinar junto com o tesoureiro ou na falta deste os documentos, cheques, recibos etc.

Artigo 12º - Compete ao secretário geral:

a= Elaborar as atas das assembleias gerais.

b= ser responsável pela correspondência e atividades de divulgação das realizações da União.

c= Organizar os registros dos integrantes da União.



d= substituir o presidente em sua ausência.

Artigo 13º - Compete ao tesoureiro:

a= responsabilizar-se pelo movimento financeiro da União.

b= Assinar com o presidente os documentos competentes.

c= manter sempre em ordem os serviços de tesouraria.

CAPÍTULO V

Da eleição da diretoria.

a= As eleições da diretoria serão feitas em votação direta, devendo os escolhidos ter pelo menos dois terços da aprovação dos participantes da assembleia geral.

b= Terá o direito de votar todas as pessoas que estiverem registrada o seu nome na União dos Artistas do Povo.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais e transitórias.

Artigo 14º O tempo de duração de existência da União dos Artistas do Povo é indeterminado, seja até o dia que Deus quiser.

Artigo 15º A União dos Artistas do Povo não paga os membros da diretoria.

Artigo 16º Constitui bens da União, doações, subvenções e auxílio provenientes de qualquer fonte.

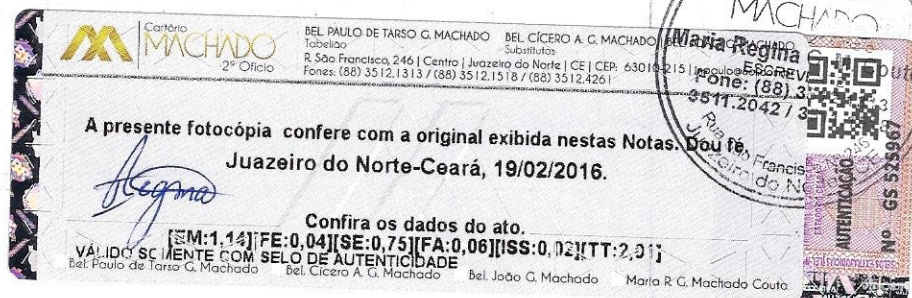
Artigo 17º Em caso de dissolução da União dos Artistas do Povo, seus integrantes reunidos em assembleia geral decidirão o que fazer com o seu patrimônio.

Artigo 18º A reforma deste estatuto só poderá ser realizado com aprovação de pelo menos dois terços dos integrantes reunidos em assembleia geral.

Artigo 19º Os casos omissos a estes estatuto serão resolvidos em assembleia geral.

Artigo 20º Este estatuto entra imediatamente em vigor.

Juazeiro do Norte 30 de Dezembro de 1.966.



Ata de fundação eleição da diretoria e aprovação dos estatutos da União dos Artistas do Povo.

A 30º de dezembro de 1986. Ao trigéssimo dia do mês de dezembro do ano de mil e novecentos e oitenta e seis na Rua Maceio nº 46 na cidade de Juazeiro do Norte-CE- estando reunidos os senhores Sebastião Cosmo, Jucier da Silva Lira, Antônio de Souza, José - Pereira da Silva, Carlos Alberto Gomides de Freitas, e as senho- ras Maria Margarida da Conceição, e Schirley Pinheiro França. - Decidiu-se fundar uma entidade sem fins lucrativos para a qual- se escolheu o nome de União dos Artistas do Povo. Transformou a reunião em assembleia geral, escolheu-se o nome do senhor José- Pereira da Silva, por aclamação para presidí-la que por sua vez convidou a senhora Maria Margarida para secretaria-la. Abrindo- os trabalhos tomou a palavra o senhor José Pereira da Silva que pediu aos presentes a apresentações de nomes para a formação da primeira diretoria com mandato até 30 (trinta) de dezembro de - mil e novecentos e oitenta e sete. Indicados os nomes por acla- mação são eleitos: presidente: Sebastião Cosmo secretario: schi- rley Pinheiro França e tesoureiro: Carlos Alberto Gomides de - Freitas que tomam posse imediatamente. Depois foi lido o proje- to dos estatutos, artigo por artigo, sendo o mesmo aprovado na íntegra. Nada mais havendo para ser tratado e nem quem quizesse fazer uso da palavra foi encerrada a sessão mandando o senhor - Presidente desta assembleia geral, lavrar a presente ata, por - mim Maria Margarida da Conceição que secretariou os trabalhos e após lida e achada conforme é aprovada e vai por todos os prese- ntes assinadas.

Sebastião Cosmo
Sebastião Cosmo

Schirley Pinheiro França
Schirley Pinheiro França

Maria Margarida da Conceição
Maria Margarida da Conceição

José Pereira da Silva
José Pereira da Silva

Jucier da Silva Lira
Jucier da Silva Lira

Antônio de Souza
Antônio de Souza

Carlos Alberto Gomides de Freitas
Carlos Alberto Gomides de Freitas

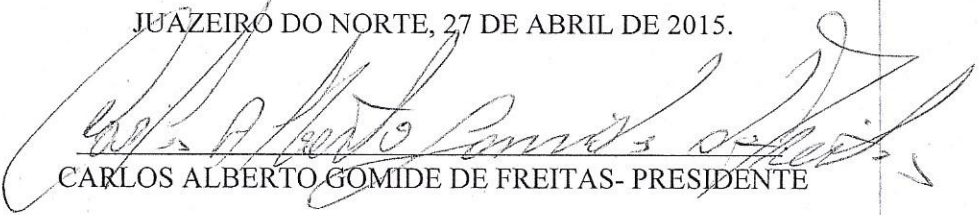
DECIDIDO DO L. 9-4
de 1986
Juazeiro do Norte
102.1987
José Teodoro Machado
Oficial do Registro

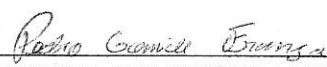


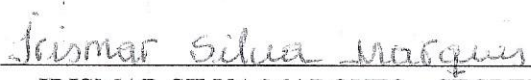
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMPANHIA CARROÇA DE MAMULENGOS
UNIÃO DOS ARTISTAS DO POVO "CIA. CARROÇA", REALIZADA NO DIA VINTE
E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E QUINZE.

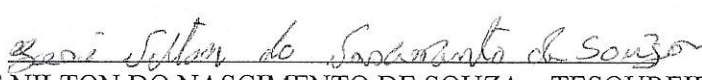
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, REUNIU-SE A COMPANHIA CARROÇA DE MAMULENGOS UNIÃO DOS ARTISTAS DO POVO, "CIA. CARROÇA" COM A FINALIDADE DE EMPOSSAR A NOVA DIRETORIA ELEITA PARA O BIÊNIO DOIS MIL E QUINZE DOIS MIL E DEZESSEIS. A REFERIDA SESSÃO INICIOU-SE ÀS VINTE HORAS SENDO CONDUZIDA POR SEU PRESIDENTE O SENHOR CARLOS ALBERTO GOMIDE DE FREITAS FAZENDO O CONVITE PARA A COMPOSIÇÃO DA MESA. EM SEGUIDA O PRESIDENTE OFICIALIZOU O ATO DE POSSE DA NOVA DIRETORIA, SENDO EMPOSSADOS COMO PRESIDENTE CARLOS ALBERTO GOMIDE DE FREITAS; VICE-PRESIDENTE PEDRO GOMIDE FRANÇA; SECRETÁRIA IRISMAR SILVA MARQUES; TESOUREIRO JOSE NILTON DO NASCIMENTO DE SOUZA. A REUNIÃO REALIZOU-SE NA SEDE SOCIAL DA "CIA CARROÇA" NA RUA SENHOR DO BONFIM, NUMERO SETECENTOS E NOVENTA E SEIS BAIRRO JOÃO CABRAL EM JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ. E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR FOI ENCERRADA PELO PRESIDENTE AS VINTE E UMA HORAS E TRINTA MINUTOS, E EU IRISMAR SILVA MARQUES, SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS DEPOIS DE APROVADA.

JUAZEIRO DO NORTE, 27 DE ABRIL DE 2015.


CARLOS ALBERTO GOMIDE DE FREITAS- PRESIDENTE


PEDRO GOMIDE FRANÇA – VICE- PRESIDENTE

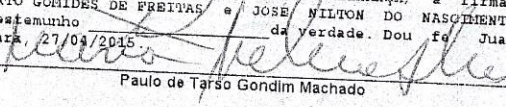

IRISMAR SILVA MARQUES – SECRETÁRIA


JOSE NILTON DO NASCIMENTO DE SOUZA – TESOUREIRO


Bel. Paulo de Tarso G. Machado
Tabelião
Av. Padre Cicero, 2030 • Salesianos • CEP 63050-292 • Telefax: (88) 3511.2042 - 3512.1313 - 3511.1518
E-mail: jnpaulo@uol.com.br • Juazeiro do Norte • CE

Bel. Cícero A. G. Machado • Bel. João G. Machado
Substitutos

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de:
CARLOS ALBERTO GOMIDE DE FREITAS e JOSE NILTON DO NASCIMENTO DE
SOUZA. Em testemunho da verdade. Dou fe Juazeiro
do Norte-Ceará, 27/04/2015

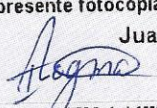

Paulo de Tarso Gondim Machado

SN1047A
Confira os dados do ato.
[EM:2,08][FE:0,14][SE:0,82][FA:0,10][ISS:0,04][TT:3,18]

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado Maria R. G. Machado Couto


BEL. PAULO DE TARSO G. MACHADO BEL. CÍCERO A. G. MACHADO BEL. JOÃO G. MACHADO
Tabelião Substitutos
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-213 | Telefax: (88) 3511.2042 / 3512.1313 / 3512.9281
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.9281

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Escrivente
Juazeiro do Norte-Ceará, 19/02/2016


Confira os dados do ato.
[EM:1,14][FE:0,04][SE:0,75][FA:0,06][ISS:0,02][TT:2,01]

VALE DO SCIENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cícero A. G. Machado Bel. João G. Machado Maria R. G. Machado Couto


Cartório Machado
- 2º Ofício -
Maria R. G. Machado Couto
ESCRIVENTE
FONE: (88) 3512.1313
3511.2042 / 3511.1518
Nº 68.525701

REGISTRO GERAL 29.378.434-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2012 VALIDADE: 28/07/2016

NOME ISABEL GOMIDE FRANÇA

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO GOMIDE DE FREITAS

SCHIRLEY PINHEIRO FRANÇA

NATURALIDADE

DISTRITO FEDERAL

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A01 FLS 73V TERM 291 C 001

AGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

CPF 004 1 Via

0330

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO GERAL 29.378.435-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2012 VALIDADE: 28/07/2016

NOME LUZIA GOMIDE FRANÇA

FILIAÇÃO CARLOS ALBERTO GOMIDE DE FREITAS

SCHIRLEY PINHEIRO FRANÇA

NATURALIDADE

DISTRITO FEDERAL

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A01 FLS 73V6 TERM 292

AGUAS LINDAS DE GOIÁS GO

CPF 007 1 Via

0330

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0330

Polegar Direito

Assinatura do Titular Isabel Gomide França

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0330

Polegar Direito

Assinatura do Titular Luzia Gomide França

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 175.638.127-50

Nome ISABEL GOMIDE FRANCA

Nascimento 28/07/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

COMPANHIA CARROÇA DE MAMULENGOS

UNIÃO DOS ARTISTAS DO POVO

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Foro

Art. 1º.A “Cia. Carroça” de Mamulengos União dos Artistas do Povo, constituída sociedade civil, de personalidade jurídica, Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada no dia 30 de Dezembro de 1986, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, que se regerá pelo presente Estatuto Social e Legislação em vigor, tendo:

- a) Prazo de duração indeterminado, com ano, para efeito de exercício, compreendido entre 1º de janeiro e de 31 de dezembro;
- b) Sede e Administração à rua senhor do Bonfim, 796 bairro João Cabral, em Juazeiro do Norte – Ceará.

Parágrafo Único: A Cia. Carroça de Mamulengos União dos Artistas do Povo, adotará com exclusividade a sigla “Cia. Carroça”

CAPITULO II

Dos Objetos

Art. 2º A “Cia Carroça” tem como objetivo:

- a) Trabalhar a partir de Juazeiro do Norte, em todo o território brasileiro, pelo resgate, recuperação, organização e revitalização das manifestações artístico-culturais que constituem as raízes da cultura brasileira;

- b) Estimular a reflexão sobre a cultura e o pensamento brasileiro através de cursos, seminários, oficinas, textos críticos, vídeos, discos, filmes, livros, montagens teatrais e musicais, etc;
- c) Promover a realização de oficinas pelos mestres populares sem suas comunidades e em outras localidades;
- d) Promover o intercâmbio de experiências entre os mestres através de encontros, seminários, festivais, montagens conjuntas, etc;
- e) Desenvolver atividades com as crianças, passando para as mesmas, informações sobre o patrimônio cultural brasileiro e valores construtivos;
- f) Promover a qualidade de vida das pessoas através da defesa do meio ambiente, do plantio de frutas, verduras, cereais e plantas medicinais e ornamentais, em ruas e praças e outros terrenos disponíveis, buscando a preservação dos solos e o respeito à biodiversidade, entre outras ações;
- g) Realizar ações educacionais como alfabetização de adultos, pratica artesanais, técnicas de fabricação caseira de bolos, farinhas derivados do milho, do trigo da mandioca, de frutas etc.
- h) Promover encontros de artistas e das comunidades em geral tendo em vista a formação de uma visão critica da realidade e uma consciência cidadã, que contribuam para a união e todos em torno de objetivos comuns:
- i) Promover o intercambio entre grupos artísticos de raízes a nível nacional e internacional;
- j) Realizar grandes eventos abertos à participação de todos com apresentações artísticas, apresentações de filmes documentários, slides, preparo de alimentos naturais derivados do trigo, do milho, da mandioca, frutas, verduras, e outras atividades compatíveis;
- k) Trabalhar pela democratização do acesso aos bens culturais e aos patrocínios para a realização de montagens e outras atividades que contribuam para o engrandecimento de nossas tradições culturais;
- l) Apoiar a reestruturação dos trabalhos dos grupos sociais e abertura de espaços para que os mesmos possam apresentar seus trabalhos, a nível municipal, estadual, nacional e internacional;
- m) Reunir pessoas interessadas em atividades artísticas.

CAPITULO III

Dos Integrantes, Admissão

Art. 3º. Serão considerados integrantes da "Cia. Carroça", todas as pessoas que participarem das atividades desenvolvidas por ela, e estiverem inscritas em seus registros, e adquirindo suas Carteiras da Entidade.

Art. 4º poderão ser admitidas como associados da "Cia. Carroça", as pessoas que forem apresentadas por um membro integrante da Entidade, que tenha real interesse nas atividades artísticas, e, que tenha idoneidade aprovada, e reputação ilibada.

Art. 5º Os associados não se obrigam ao pagamento de mensalidade, no entanto, poderão fazer doações de livre e espontânea vontade.

CAPITULO IV

Dos Diretos e Deveres

Art. 6º os Associados terão direito de:

- a) Participar livremente das atividades realizadas pela Entidade, procurando sempre o respeito de para com os outros, em busca de uma relação solidária e de harmonia entre os associados e a coletividade;
- b) Usufruir do patrimônio da "Cia. Carroça", aceitando a responsabilidade para aquisição, manutenção e conservação deste patrimônio.
- c) Deliberar, votar e ser votado.

Art. 7º São deveres dos Associados:

- a) Conhecer e cumprir o Estatuto Social da "Cia. Carroça", aceitar e cumprir as decisões tomadas em assembléias, e colaborar da melhor forma possível para o bom funcionamento da Entidade;
- b) Respeitar todos os Associados da "Cia. Carroça", respeitando raça, religião, e política partidária de cada um;
- c) Trabalhar pelo desenvolvimento da "Cia Carroça".

CAPÍTULO V

Da Administração da "Cia Carroça"

Art. 8º A administração da "Cia Carroça" será feita por uma diretoria, que é seu órgão máximo, e pelas Comissões Permanentes que terão função auxiliar, de acordo com a competência de seus cargos definidos neste estatuto.

§ 1º a Diretoria será eleita de dois em dois anos, prevalecendo nos casos de empate, o critério de maior idade.

§ 2º compete ao Presidente convocar eleições para escolha da nova Diretoria, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente constituirão dentre os Associados, no prazo mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso, a Comissão Eleitoral -CE, que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

§ 4º o processo eleitoral obedecerá às seguintes condições:

- a) Publicação e divulgação do Edital, na sede e jornais e meios de comunicação local, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;
- b) Os candidatos farão suas inscrições, livres de qualquer ônus, na secretaria da Entidade, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para realização das Eleições;
- c) Liberdade de inscrição para todos Associados, desde que o Associado se ache em dias com suas obrigações;
- d) Realização de eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato atual;
- e) Realização de eleição em data de reunião ordinária ou extraordinária, respeitando o horário marcado das reuniões normais;
- f) Voto aberto;
- g) Apuração dos votos realizada pela Comissão Eleitoral, logo após encerrada a votação;

§ 5º As comissões permanentes serão indicadas pelo Presidente eleito na ocasião da posse da nova Diretoria;

§ 6º A “Cia Carroça” não remunerará sua Diretoria, nem as Comissões Permanentes ou as eventuais, bem como não distribui lucros ou dividendos.

§ 7º Ocorrendo vaga na Diretoria ou nas Comissões Permanentes, por qualquer motivo, será ela preenchida por nomeação do presidente ou do seu substituto legal, *ad referendum* dos demais membros da Diretoria.

Art. 9º A Diretoria é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário e um tesoureiro.

Art. 10º As comissões Permanentes, que se compõem de três membros cada uma, são as seguintes: Comissão de Admissão de associados, Comissão de Sindicância e Finanças, Comissão de Realização públicas e Comissão de Promoções e Eventos.

Art. 11º A Diretoria compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões emanadas das sessões;
- b) Administrar os trabalhos e o patrimônio da “Cia Carroça”;
- c) Nomear Comissões eventuais
- d) Estabelecer e aplicar advertência e penalidades aos faltosos;
- e) Dar posse a Diretoria que lhe suceder;
- f) Resolver os casos omissos do estatuto;

Art. 12º Ao Presidente além de outras atribuições constantes nos artigos do Estatuto, compete:

- a) Presidir as sessões e reuniões de qualquer natureza;
- b) Representar a “Cia Carroça” inclusive em Juízo;
- c) Distribuir tarefas, quando se fizer necessário;
- d) Convocar sessões extraordinárias, da Diretoria ou das Comissões;
- e) Assinar os diplomas e as correspondências mais importantes;
- f) Nos casos de empate, em resoluções voltadas exercer o voto de Minerva;

- g) Resolver tudo quanto interessa ao bom andamento e progresso da "Cia Carroça", inclusive tomando providencias sobre qualquer assunto de urgência, comunicando aos Associados, na primeira sessão, das medidas assumidas ou tomadas;
- h) Em conjunto com o Tesoureiro, movimentar Contas Correntes e Contas bancaria da "Cia Carroça";
- i)

Art. 13º Ao Vice- Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente em suas tarefas;
- b) Exercer as funções do Presidente, na falta deste;
- c) Presidir as sessões e reuniões de qualquer natureza;
- d) Representar a "Cia. Carroça" inclusive em juízo;
- e) Convocar sessões extraordinárias de Diretoria ou das comissões;
- f) Assinar diplomas ou correspondências mais importantes;
- g) Movimentar contas correntes e contas poupanças;
- h) Resolver tudo quanto interessar ao bom andamento e progresso da "Cia Carroça".

Art. 14º Ao Secretario Compete:

Manter as atuais redações de "A a E" e acrescentar:

- f) Assinar os diplomas e correspondências mais importantes;
- g) Emitir Nota fiscal.
- h) Cuidar do material burocrático;
- i) Elaborar Editais, instruções, regulamentos e comunicações em geral;
- j) Redigir e ler as Atas das sessões;
- k) Manter atualizado o Livro de Registro dos Associados.

Art. 15º Ao Tesoureiro se atribui:

- a) O recebimento das importâncias em dinheiro, a que a "Cia. Carroça" faz jus;
- b) A efetuação de pagamentos, mediante autorização do Presidente;
- c) A preparação para a primeira Sessão Ordinária de cada ano, do balanço das receitas e despesas do ano anterior;
- d) Em conjunto com o Presidente movimentar contas correntes e contas poupanças bancaria da "Cia Carroça".

Art. 16º À comissão de Admissão de Associados cabe:

- a) Pronunciar-se sobre a idoneidade dos candidatos a Associados;
- b) Deferir ou indeferir propostas.

Art. 17º A Comissão de Sindicância e Finanças incumbe:

- a) Emitir parecer sobre as prestações de contas pela Tesouraria;
- b) Manifestar-se a respeito das despesas realizadas pela “Cia Carroça”;
- c) Estudar os casos de omissão de Associados e os de outra natureza, que possam ocorrer no seio da Associação, encaminhando seu parecer à Diretoria, com vistas à deliberação em plenário.

Art. 18º A Comissão de Relações Públicas cabe:

- a) O trabalho de divulgação da “Cia Carroça” em geral;
- b) Manter contatos com particulares, autoridades e Entidades, sempre que autorizado pelo Presidente;
- c) Representar a “Cia Carroça” em atos sociais, quando para isso for designada, como no item precedente.

Art. 19º À Comissão de Promoções e Eventos cabe:

- a) Realizar o calendário de promoções;
- b) Realizar eventos de caráter sociais e comemorativos;

Art. 20º A “Cia Carroça” reunir-se —á em:

- a) Sessões ordinárias;
- b) Sessões extraordinárias;
- c) Sessões solenes.

Art. 21º As sessões ordinárias realizar-se-ão. com qualquer numero de associados. no primeiro Domingo de cada mês e obedecerá a esta seqüência:

Art. 22° As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto legal, ou ainda por solicitação escrita de pelo menos cinco Associados, para tratar de assunto urgente.

Art. 23° As sessões solenes se destinarão à recepção de novos associados, comemoração de eventos notáveis, de natureza cultural ou cívica, e homenagem a quem a CMUAP decida prestar.

Art. 24° Tanto a Diretoria quanto as Comissões Permanentes reunir-se-ão cada vez que se fizer necessário.

CAPITULO VI

Do Patrimônio

Art. 25° O patrimônio da "Cia. Carroça" será constituído de:

- a) Bens móveis ou imóveis adquiridos ou que venha a adquirir;
- b) Legados e doações que lhe forem destinados;
- c) Contribuições;
- d) Auxílios e subvenções municipais, estaduais e federais;
- e) Livros, documentos e papeis.

Parágrafo Único - Os bens pertencentes à "Cia Carroça" se destinarão exclusivamente ao preenchimento de suas finalidades, não podendo ser alienados, senão com objetivo de fortalecer a Entidade.

CAPITULO VII

Art. 26° A "Cia Carroça" será registrada no C.N.S.S – Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 27° A dissolução desta associação, fora dos casos previstos em lei ou decisão judicial, somente será decidido mediante deliberação de Sessão Extraordinária,

Convocada especialmente para este fim, pelo voto de no mínimo, dois terços dos associados.

Art. 28º Por dissolução desta Associação, o seu patrimônio líquido, após apurado, será incorporada à outra Entidade congênere.

Art. 29º A "Cia Carroça" poderá instituir bandeira, distintivo, medalha, concurso, prêmios, e levar a efeito atividades atinentes a seus objetivos.

Art. 30º O presente Estatuto só poderá ser reformulado para o atendimento de interesses da "Cia. Carroça" e por resolução da maioria de dois terços dos Associados, mediante solicitação e exposição de motivos da Diretoria.

Art. 31º Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação e registro em Cartório.



Juazeiro do Norte, 10 de Agosto de 2010

CARTÓRIO MACHADO 2º OFÍCIO Rua São Francisco, 245 Juazeiro do Norte - CE Fone: (098) 3512.1313 - 3511.2042	A Presente Cópia fotostática confere com original exibido nestas Notas Públicas. O referido é verdade. Dou fé. Juazeiro do Norte-CE	
	Visto somente com o selo de Autenticidade	
	DATA	23 AGO. 2010
	☐ Bel. Paulo de Tarso Gondim Machado - Tabelião ☐ Bel. Cicero Alberto Gondim Machado - Substituto ☐ Bel. João Gondim Machado - Substituto	



Carlos Alberto Gomide de Freitas
Carlos Alberto Gomide de Freitas - Presidente

Maria Gomide França
Maria Gomide França - Vice- Presidente

Schirley Pinheiro França
Schirley Pinheiro França - Secretária

Antonio Gomide França
Antonio Gomide França - Tesoureiro

Estrada dos Bandeirantes nº 209 - LOJA CID - Jacarepaguá / RJ - Tel: 2445-25
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
MARIA GOMIDES FRANÇA
Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2010 - Em Testemunho da Verdade.
DAYANA VALERIA DE OLIVEIRA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Usuário do sistema: ADELIA DOS SANTOS SEABRA-89287674
Total - R\$ 4,97
CARTÓRIO DE NOT. DE VALERIA DE OLIVEIRA
AUTORIZADA Nº 98867

CARTÓRIO MACHADO 2º OFÍCIO conhecimento da firma 8 São Francisco, 245 Juazeiro do Norte - CE Fone: (098) 3512.1313 - 3511.2042	Reconheço a(s) firma(s) de: CARLOS ALBERTO GOMIDE DE FREITAS	
	O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ, JUAZEIRO DO NORTE - CE	
	DATA	12 AGO. 2010
	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

☐ Bel. Paulo de Tarso Gondim Machado - Tabelião
02 CIMENTO IRMA 62.330

